



Câmara Municipal de Peixe-Boi - PA - Peixe-Boi - PA
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000024

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02024/06/11000024

Número / Ano	000024/2024
Data / Horário	11/06/2024 - 12:39:52
Assunto	Ofício nº 079/2024, de 11 de junho de 2024 - Encaminhando em anexo Projeto de Lei nº 002/2024 (do Poder Executivo).
Interessado	Poder Executivo
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Ofício
Número Páginas	1
Emitido por	ivaldoney



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 079/2024

Exmo. Sr.

ADRIANO OLIVEIRA DA SILVA

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Peixe-Boi – PA

Sr. Presidente;

Ao cumprimentar V. Ex. ^a, estamos encaminhando em anexo **Projeto de Lei nº 002/2024**, o qual inclui na Lei nº 751 de março de 2022, 02 (dois) incisos, para finalização do processo de adesão ao Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN para aprovação a Inclusão dos Incisos: **“IV- Os órgãos e entidades de segurança alimentar e nutricional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”**, prevista na Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006, (Art.11, IV). E ademais, **“V - As instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípio e diretrizes do SISAN”**. (Art.11, V).

Apresentando protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

JOAO PEREIRA DA
SILVA
NETO:02177576261
Assinado de forma digital
por JOAO PEREIRA DA SILVA
NETO:02177576261
Dados: 2024.06.11 12:27:39
-03'00'

João Pereira da Silva Neto
Prefeito Municipal de Peixe Boi/PA

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixe-Boi, 11 de junho de 2024.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ.:05.149.158/0001-41
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 002/2024.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 09, DA LEI MUNICIPAL Nº 751/2022, ADICIONANDO DOIS INCISOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Peixe-Boi, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 09, da Lei Municipal nº 751/22, passa a vigorar com a adição dos seguintes incisos:

“IV – os órgãos e entidades de segurança alimentar e nutricional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; e

V – as instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN.”.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixe-Boi, 11 de junho de 2024.

JOAO PEREIRA DA
SILVA
NETO:02177576261

Assinado de forma digital
por JOAO PEREIRA DA SILVA
NETO:02177576261
Dados: 2024.06.11 12:05:03
+03'00'

João Pereira da Silva Neto
Prefeito Municipal